



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**3353**

**Presidente da Mesa Diretora:** Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Pendentes, rejeitados, sobrestados, prejudicados, outros

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 02/02/1989

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI S/Nº/1989. (REJEITADO). Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de terreno à Associação dos Empregados da CODEVASF - ASSEMCO, com área de 1.140,00 m<sup>2</sup>, localizado no bairro Vera Cruz.

---

**Controle Interno – Caixa:** 27      **Posição:** 63      **Número de folhas:** 05

---

Espécie: PL  
Categoria: Poderes  
Ex.: 27  
Ordem: 63  
nºPL: 02

## Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação  
de terreno à Associação dos Empregados da CODEVASE.

### M O V I M E N T O

1 Recebido em 02.02.89

2 A Com. de Legislação e Justiça em 02.02.89

3 Divulgado em 1º dia útil - 09.02.89

4 Rejeitado em 2º - 11 - 14.02.89

5 Conhecido ao Prefeito em 14.02.89

6 Arquivado -

7

8

9

10

Caixa



# PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cel. Prates, 142 — 39.400 — Montes Claros — Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº de de de

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE TERRENO À ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA CODEVASF-ASSEMCO.

O povo do Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação dos Empregados da CODEVASF-ASSEMCO, a área de terreno medindo 1.140 m<sup>2</sup>, situada entre as ruas Quatro e Dez, do Bairro Vera Cruz, nesta cidade, com a seguinte descrição: "Partindo do ponto comum à Rua Dez e a Rua Quatro, segue pelo alinhamento desta a uma distância de 38,00m; vira à direita e segue a uma distância de 30,00m, vira à direita e segue a uma distância de 38,00m, dividindo com o lote 6 e parte do lote 3, até encontrar a rua Dez; daí vira à direita e pelo alinhamento da Rua Dez, segue a uma distância de 30,00m até encontrar o ponto onde originou esta descrição."

Art. 2º - A área de terreno descrita no artigo anterior situa-se no Bairro Vera Cruz e é de propriedade desta Prefeitura.

Art. 3º - O imóvel da presente doação destina-se à construção da sede própria da referida Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A doação será precedida da competente avaliação.

Art. 4º - O prazo de reversão automática ao Município, em caso de não cumprimento da finalidade mencionada no artigo 3º desta Lei, é de 03(três) anos, a partir da data da lavratura da escritura pública.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Montes Claros, 26 de Janeiro de 1.989

DR. MÁRIO RIBEIRO DA SILVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL.

HF.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

A COMISSÃO DE legislação  
e justiça.

EM 22 DE janeiro DE 1989

Presidente

*E legal e constitucional.*

*Branco de*

*e legal e constitucional*

*juiz privado*

*Policiamento é verificável se a*

*área descreta no presente projeto-lei*

*é maior ~~fator~~ fora anteriormente*

*distinta para outras finalidades*

*ou não é outra entidade de*

*polícia ou policial*

*o caso não haja ~~constatação de~~*

*legal opinião pelo juiz da*

*materia.*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

APROVADO EM 22 DISCUSSÃO POR

EM 22 DE janeiro DE 1989

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

A COMISSÃO DE

EM 22 DE janeiro DE 1989

Presidente

DE 1989



# Prefeitura Municipal de Montes Claros - MG

Em, 26 de Janeiro

de 1989.

Of. Nº : 2601/89

Assunto : Mensagem(Encaminha Projeto de Lei)

Serviço : Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos enviando a V. Exa., para o competente exame e aprovação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que visa a autorização para o Poder Executivo doar uma área de terreno medindo 1.140 m<sup>2</sup>, situada no Bairro Vera Cruz, nesta cidade, à Associação dos Empregados da CODEVASF-ASSEMCO, para construção de sua sede própria.

Tem sido comum, nas administrações que nos antecederam, fazer doações de áreas de terreno às Associações de Classe, as quais, sem fins lucrativos, prestam aos seus associados, relevantes serviços, quer congregando-os, quer trabalhando para o crescimento deles.

Assim ocorreu com várias outras entidades, que construíram ou estão construindo suas sedes próprias, em terrenos que lhes foram doados pela municipalidade.

A Associação dos Empregados da Codevasf-Assemco, tal como as demais, merece nosso respeito e nosso acatamento, como o há de merecer dessa Casa Legislativa.

Esperando o apoio dessa colenda Casa, sem qualquer restrição por parte dos nobres Vereadores, renovamos protestos de estima e cordial apreço.

Cordialmente,

DR. MÁRIO RIBEIRO DA SILVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL.

EXMO. SR.

DR. CARLOS WELTH PIMENTA DE FIGUEIREDO  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA

HF.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E JUSTIÇA C.  
EM 22 DE JUNHO DE 1980

PRÉSIDENTE



(folha 36 de 36) (verso da folha 35) (verso da folha 34)

é exato estabelecer o dia 22, para a abertura comum  
entre os representantes da Comissão de Legislação e da  
Comissão de Justiça, que o Presidente da Câmara Municipal  
de Montes Claros, Dr. José Lúcio L. Pinto, convocou para  
esta data, para a abertura das sessões ordinárias, a partir  
da hora de 19 horas, na sede da Câmara Municipal.

Assim, é exato estabelecer o dia 22, para a abertura comum  
entre os representantes da Comissão de Legislação e da  
Comissão de Justiça, que o Presidente da Câmara Municipal  
de Montes Claros, Dr. José Lúcio L. Pinto, convocou para  
esta data, para a abertura das sessões ordinárias, a partir  
da hora de 19 horas, na sede da Câmara Municipal.

Assinado em 22 de junho de 1980.

Assinado em 22 de junho de 1980.

Assinado em 22 de junho de 1980.

